PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL
RUA CAFEZAL N º 804 TAQUARAL/SP
CGC. 01.610.390/0001-84

LEI n º 19 de 21 de agosto de 1997.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A ***Mesa Diretora*** da Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o ***Prefeito Municipal*** sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar à Câmara Municipal, a abertura de um crédito suplementar no valor de ***R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)***, destinados ao reforço da (s) dotação (s) orçamentarias abaixo:-

01 - LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	
3132.01010212-12 - Outros Serviços e encargos	R$ 9.500,00
4120.01010212-02 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.500,00

Artigo 2 º - Constitui recurso em vigor para o atendimento do disposto no artigo anterior, a anulação parcial e total das dotações orçamentarias abaixo:-

01-LEGISLATIVO	
01.1-Câmara Municipal	
3111.01010112-01 - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3113.01010112-01 - Obrigações Patronais	R$ 3.800,00
3120.01010112-01 - Material de Consumo	R$ 900,00
3131.01010112-01 - Remuneração de Serv. Pessoais	R$ 3.000,00
3111.01010112-02 - Pessoal Civil	R$ 2.500,00
3113.01010212-02 - Obrigações Patronais	R$ 1.800,00
3120.01010212-02 - Material de Consumo	R$ 2.000,00

Artigo 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PETRONÍLIO JOSÉ VILELA
PREFEITO MUNICIPAL